



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05**

Rua Geraldo Esméio Pires, nº 45 – Centro – Porto Feliz – SP
Fone/Fax: (15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / e-mail: portoprev@yahoo.com.br



PORTARIA Nº 22, DE 22 DE JULHO DE 2015

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz - PORTOPREV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 60, artigo 82, inciso XX, resolve:

ARTIGO 1º - Em correção à portaria nº 19 de 2015, fica concedida a **PENSÃO POR MORTE** do **funcionário ROBERTO MANFRINATO**, RG 20.583.264-7, CPF 117.715.308-47, PIS/PASEP 123.254.515-36, nascido em 21/01/1969, órgão de origem: SAAE, CNPJ 45.479.3491/0001-07, Processo 135/1/2015, requerida em 13/07/2015, óbito em 16/06/2015, início em 16/06/2015, fundamento legal artigo 40, § 7º da Constituição Federal e artigo 34 da Lei Complementar Municipal nº 60 de 2004, ao beneficiário:

§ 1º - MARIA TERESINHA PALUDETO MANFRINATO, parentesco: esposa; natureza da pensão: vitalícia; cota parte: 50% em razão do deferimento da pensão da filha do falecido no processo 135/1/2015.

ARTIGO 2º - Esta portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a PIS - Programa de Integração Social, PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, quantias devidas pelo empregador ao funcionário em decorrência de relação de emprego, restituição de Imposto de Renda e saldos de contas bancárias, cadernetas de poupança, fundo de investimentos, de acordo com limites previstos em Lei e desde que não existam na sucessão, outros bens sujeitos a inventário;

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no quadro e avisos do PORTOPREV, revogadas as disposições em contrário.


VITOR HUGO ANTONIO BOVICE
Diretor do PORTOPREV